

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE**, através de seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº. 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**II. Órgão Gerenciador:**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial

**Nº 001/2019**

**IV. Processo licitatório Nº :**

**003/2019**

**V. Finalidade da Licitação/Objeto:**

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**VI. Tipo de Licitação:**

Menor Preço  Por item

Por lote

Global

**VII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição  Única  Parcelada

**VIII. Prazo de entrega do objeto:**

Conforme Item 4.2 do Termo de Referência – **ANEXO I.**

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:**

Endereço: Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Data: **22/02/2019**

Horário: **08h00min**

**X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeiro e Portaria de designação:

Mannix de Azevêdo Ferreira

PORTARIA 002/2019

Endereço: Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – PE

Horário: Das  
07h00min às  
13h00min

Tel.  
(81) 3537.1140 –  
Ramal 213

Fax  
(81) 3537.1140

e-mail:  
[chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com)

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
**Pregoeiro**

*Eilson Calazans Teles Gomes*  
**Eilson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 546/2017  
DAB/PE 31.114

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%), PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%) e PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI)**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chã Grande ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no **Anexo I** podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

1.4. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.4.1. Os **Itens 99, 100, 101, 102, 240, 241 e 242** contidos no **Anexo I** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

1.4.2. Os **Itens 103, 104, 105, 106, 243, 244 e 245** contidos no **Anexo I** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação **EXCLUSIVA** das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.4.3. Os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493,**

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pol. nº 545/2017

494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526 e 527 contidos no Anexo I destinado à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.5. Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma dos subitens 1.4.2 e 1.4.3, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.

1.6. A licitação será subdivida em itens, conforme ANEXO I facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4. Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 6.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Mannix  
Mannix Azevedo Ferreira

Pregoeiro

Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pol. nº 643/2017  
OAB/PE 31.114



4.3 As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VI**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.4 A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo IX.**

4.5 Os documentos relacionados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de **GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.6 A não apresentação do documento disposto no subitem 4.4 e 4.5 não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7 A falsidade de declaração a que se refere o item 4.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.8 **É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.**

4.9 Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII)**, como condição obrigatória de participação na presente licitação. **(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).**

4.10 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo

  
Mannix Azevedo Ferreira

Pregoeiro

  
Elson Galazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do **dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados no Anexo I a que estiver concorrendo, em algarismo, bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo III**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos materiais, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados no Anexo I bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo I como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no **ANEXO I** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

  
Mannix Azevedo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot nº 545/2017

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos materiais, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

**5.2.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

5.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

### 5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

*Elson Calazans Teles Gomes*  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
DAB/PE 31.114

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MIF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea "c" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho

5.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

b.1) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **SIMPLES NACIONAL**.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Soiência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem:

c.2) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.3.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.3.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

  
Mannix Azevedo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pol. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114





a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido materiais **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

**5.3.6 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

**1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;**

**2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

5.3.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*;

5.3.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.9 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
DAB/PE 31 114

6.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.5. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.8 Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

6.1.8.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.8.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

6.1.8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.1.9. Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

6.1.10. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer **pelo menor preço ofertado pela empresa.**

6.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.12 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

## 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

*[Handwritten Signature]*  
**Eison Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra

  
Mannix Azevêdo Ferreira

Pregoeiro

  
Elson Galazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Reg. nº 3762013

razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

9.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ou diretamente com os interessados.

9.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

9.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

## 11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do o Município de Chã Grande.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.


14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Prestar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar o Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

  
Mannix Azevedo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.8. Informar a Prefeitura Municipal de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao Município de Chã Grande:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## 16. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais a Prefeitura Municipal de Chã Grande ou aos interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Fica assegurado ao Município de Chã Grande e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

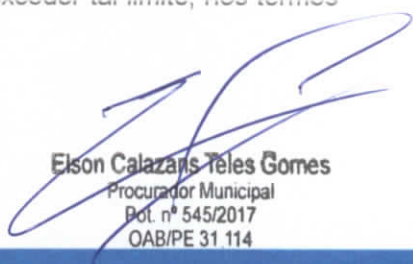
16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos materiais desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso ii do mesmo artigo.

## 18. PENALIDADES

  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



18.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Município de Chã Grande;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

c.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

18.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

18.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

## 19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pat. nº 5.45/2012



19.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

**a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

<b>Pregoeiro:</b>	<b>MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE
<b>CEP:</b>	55.636-000
<b>Fone:</b>	(81)-3537.1140 – Ramal 213
<b>E-mail:</b>	chagrandelicitacao@gmail.com

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao *Pregoeiro* ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Município de Chã Grande o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo *Pregoeiro*.

20.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo *Pregoeiro*, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
**Pregoeiro**

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
GAR/PE 31.114



20.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Principal - Aproximadamente = 75%); (Cota Reservada - Aproximadamente = 25%) e (Cota Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI);**

**ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço;**

**ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO IV - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração independente de Proposta;**


**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO X - Modelo de Declaração expressa, de que o Sócio ou Diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**

**ANEXO XI - Minuta de Contrato.**

Chã Grande - PE, 08 de fevereiro de 2019.

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
-Pregoeiro-

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

ANEXO I

TERMÔ DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.0 - DA FINALIDADE:

2.1 Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande com Material Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos Materiais, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 4.225.824,69 (Quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arame Farpado rolo 500m	30	Unidade	288,83	8.664,90
02	Arame Recozido 18	50	KG	21,38	1.069,00
03	Areia de Barreira	500	M³	81,63	40.815,00
04	Argamassa 20 kg	500	Saco	18,93	9.465,00
05	Brita nº19	300	M³	121,18	36.354,00
06	Brita nº25	50	M³	120,50	6.025,00
07	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	1.500	M2	43,33	64.995,00
08	Lajota de concreto	700	M2	29,33	20.531,00
09	Cerâmica	800	M2	19,87	15.896,00
10	Porcelanato	400	M2	47,33	18.932,00
11	Cobogó	200	Unidade	4,16	832,00
12	Corda nylon 8mm	200	Mi	4,18	836,00
13	Corda nylon 10mm	200	M1	6,52	1.304,00
14	Corda nylon 12mm	200	M1	6,68	1.336,00
15	Contra-verga 1m	100	Unidade	14,60	1.460,00
16	Contra-verga 1,50m	100	Unidade	14,60	1.460,00
17	Contra-verga 2,00m	50	Unidade	14,26	713,00
18	Contra-verga 3,50m	50	Unidade	29,72	1.486,00
19	Ferro 1/2" varão de 12m	400	Unidade	43,65	17.460,00
20	Ferro 1/4" varão de 12m	100	Unidade	17,38	1.738,00
21	Ferro 3/4" varão de 12m	100	Unidade	35,51	3.551,00
22	Ferro 3/8" varão de 12m	500	Unidade	35,51	17.755,00
23	Ferro 4.2	100	KG	9,66	966,00
24	Ferro 5.0	100	KG	9,88	988,00

25	Ferro 5/16"varão 12m	100	Unidade	31,37	3.137,00
26	Forro PVC	2.000	M2	33,55	67.100,00
27	Gesso	500	KG	2,70	1.350,00
28	Placas de gesso para forro	1.000	M2	7,03	7.030,00
29	Placas de gesso para divisórias	1.500	M2	41,33	61.995,00
30	Placas Drywall para divisórias	800	M2	60,00	48.000,00
31	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	500	M²	31,53	15.765,00
32	Meio Fio Granítico	3.500	Mi	13,91	48.685,00
33	Meio Fio Pré-Moldado	1.500	M1	14,32	21.480,00
34	Pedra granítica (paralelepípedo)	80.000	Unidade	0,55	44.000,00
35	Pedra Rachão	400	M³	56,87	22.748,00
36	Rejunte	300	KG	34,65	10.395,00
37	Telha Canal tipo colonial	30.000	Unidade	0,91	27.300,00
38	Telha de Fibrocimento 0.50x2.44	800	Unidade	20,66	16.528,00
39	Telha trapezoidal galvalume 6m	200	Unidade	252,26	50.452,00
40	Anel de concreto pré-moldado 60cm	1.000	Unidade	55,67	55.670,00
41	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	1.000	Unidade	49,00	49.000,00
42	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	100	Unidade	55,00	5.500,00
43	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	100	Unidade	57,67	5.767,00
44	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	100	Unidade	96,67	9.667,00
45	Canaleta de concreto pré-moldado 100cm	100	Unidade	177,67	17.767,00
46	Tubo de concreto armado 0,40m	200	Unidade	141,49	28.298,00
47	Tubo de concreto armado 0,60m	500	Unidade	150,71	75.355,00
48	Tubo de concreto armado 0,80m	300	Unidade	238,47	71.541,00
49	Tubo de concreto armado 1,00m	200	Unidade	329,97	65.994,00
50	Tubo de concreto simples 0,80m	50	Unidade	272,59	13.629,50
51	Tubo de concreto simples 0,60m	50	Unidade	115,50	5.775,00
52	Tubo de concreto simples 1,00m	20	Unidade	330,73	6.614,60
53	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	10	Unidade	179,30	1.793,00
54	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	10	Unidade	78,34	783,40
55	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	10	Unidade	55,77	557,70
56	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m	150	Unidade	58,95	8.842,50
57	Pó de pedra	500	M³	55,77	27.885,00
58	Brocha para pintura 19 x 7 cm	100	Unidade	4,86	486,00
59	Cal Hidracor saco 20 kg	500	Saco	37,19	18.595,00
60	Cal para pintura saco 10 kg	700	Saco	20,06	14.042,00
61	Cal virgem	500	Kg	4,77	2.385,00
62	Escova de aço carbono cb de madeira 4 fl	100	Unidade	5,74	574,00
63	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	600	Lata	28,63	17.178,00
64	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	400	Lata	28,63	11.452,00
65	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	400	Galão	102,08	40.832,00
66	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3.6ml	300	Galão	83,76	25.128,00
67	Espátula aço cabo madeira 08	50	Unidade	14,79	739,50
68	Espátula aço cabo madeira 10	50	Unidade	17,47	873,50
69	Espátula aço cabo madeira 12	50	Unidade	9,07	453,50
70	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	200	Unidade	9,23	1.846,00
71	Folha de lixa para ferro	200	Unidade	6,15	1.230,00
72	Folha de lixa para madeira	200	Unidade	3,17	634,00
73	Rolo lâ de carneiro 15 cm	50	Unidade	13,07	653,50
74	Rolo lâ de carneiro 23 cm	50	Unidade	37,67	1.883,50
75	Solvente gl c/ 5 lts	400	Galão	66,16	26.464,00
76	Thinner gl c/ 5 lts	500	Galão	66,16	33.080,00
77	Tinta látex azul(exterior) lt c/ 18 lts	300	Latão	85,27	25.581,00
78	Tinta látex azul(interior) lt c/ 18 lts	300	Latão	66,55	19.965,00
79	Tinta látex branco gelo (exterior) lt c/ 18 lts	300	Latão	135,45	40.635,00
80	Tinta látex branco gelo (interior) lt c/ 18 lts	300	Latão	130,71	39.213,00
81	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	300	Latão	91,00	27.300,00
82	Tinta para piso branco lt c/ 18 lts.	200	Latão	91,00	18.200,00
83	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml	800	Galão	39,78	31.824,00
84	Tinta para piso branco gl c/ 3.6ml	500	Galão	42,27	21.135,00

85	Trincha esmalta /óleo de 4"	60	Unidade	10,96	657,60
86	Trincha látex/acrílico de 1/2"	30	Unidade	3,02	90,60
87	Trincha látex/acrílico de 1"	30	Unidade	3,29	98,70
88	Trincha látex/acrílico de 3/4"	30	Unidade	3,09	92,70
89	Trincha látex/acrílico de 4"	30	Unidade	11,10	333,00
90	Trincha látex/acrílico de 1 e 1/2"	30	Unidade	3,78	113,40
91	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	30	Unidade	12,03	360,90
92	Trincha simples multiuso de 1"	30	Unidade	3,58	107,40
93	Trincha simples multiuso de 1/2"	30	Unidade	3,19	95,70
94	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	30	Unidade	9,78	293,40
95	Trincha simples multiuso de 2"	30	Unidade	6,78	203,40
96	Trincha simples multiuso de 3/4"	30	Unidade	2,38	71,40
97	Trincha simples multiuso de 4"	30	Unidade	19,90	597,00
98	Zarcofer ql c/ 3.6 ml	200	Galão	108,99	21.798,00

**(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
99	Areia Lavada	750	M³	82,36	61.770,00
100	Cimento saco 50kg	4.500	Saco	29,80	134.100,00
101	Tijolo 8 furos grandes	112.500	Unidade	1,35	151.875,00
102	Tubo de concreto simples 0,40m	1.125	Unidade	58,81	66.161,25

**(ITENS COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
103	Areia Lavada	250	M³	82,36	20.590,00
104	Cimento saco 50kg	1.500	Saco	29,80	44.700,00
105	Tijolo 8 furos grandes	37.500	Unidade	1,35	50.625,00
106	Tubo de concreto simples 0,40m	375	Unidade	58,81	22.053,75

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
107	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	200	Unidade	5,18	1.036,00
108	Assento sanitário almofadado	100	Unidade	62,33	6.233,00
109	Assento sanitário universal	100	Unidade	22,19	2.219,00
110	Bacia sanitário acoplada	80	Unidade	348,07	27.845,60
111	Bacia sanitário convencional	80	Unidade	161,21	12.896,80
112	Balcão inox 1,2m x 0,53m 1 cuba	15	Unidade	194,00	2.910,00
113	Balcão inox 1,4m x 0,53m 1 cuba	15	Unidade	239,75	3.596,25
114	Balcão inox 1,6m x 0,53m 1 cuba	15	Unidade	252,28	3.784,20
115	Balcão em marmorite 1 m	20	Unidade	181,75	3.635,00
116	Balcão em marmorite 1,2m	20	Unidade	181,75	3.635,00
117	Balcão em marmorite 1,4 m	20	Unidade	203,97	4.079,40
118	Balcão em marmorite 1,5 m	30	Unidade	218,39	6.551,70
119	Balcão em marmorite 1,6 m	20	Unidade	238,38	4.767,60
120	Balcão em marmorite 1,8 m	20	Unidade	291,48	5.829,60
121	Boia pq cx d'água 1/2"	100	Unidade	10,07	1.007,00
122	Boia pq cx d'água 3/4"	100	Unidade	10,07	1.007,00
123	Bolsa para descarga	200	Unidade	3,58	716,00
124	Bomba centrifuga 1/2 cv bivolt	40	Unidade	572,32	22.892,80
125	Bomba centrifuga 1 cv bivolt	20	Unidade	817,02	16.340,40
126	Bomba centrifuga 1 1/2 cv bivolt	10	Unidade	1.469,90	14.699,00
127	Bomba centrifuga 2cv bivolt	10	Unidade	1.734,96	17.349,60
128	Caixa d'água 500 l fibra	30	Unidade	303,37	9.101,10
129	Caixa d'água 1000 l fibra	30	Unidade	320,74	9.622,20
130	Caixa d'água 2000 l fibra	20	Unidade	821,20	16.424,00
131	Caixa d'água 3000 l fibra	20	Unidade	1.401,75	28.035,00

132	Caixa d'água 5000 l fibra	20	Unidade	1.770,51	35.410,20
133	Caixa de descarga plástica	100	Unidade	31,52	3.152,00
134	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	200	Unidade	20,35	4.070,00
135	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	800	Unidade	65,12	52.096,00
136	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	100	Unidade	275,05	27.505,00
137	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	200	Unidade	33,71	6.742,00
138	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	200	Unidade	49,49	9.998,00
139	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	100	Unidade	62,11	6.211,00
140	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	100	Unidade	25,42	2.542,00
141	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	100	Unidade	32,01	3.201,00
142	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	50	Unidade	58,51	2.925,50
143	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	50	Unidade	85,40	4.270,00
144	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	50	Unidade	149,86	7.493,00
145	Chicote comum 30 cm	200	Unidade	5,76	1.152,00
146	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	100	Unidade	26,39	2.639,00
147	Fita de teflon	100	Unidade	5,65	565,00
148	Joelho es. 100 mm primário	800	Unidade	26,86	21.488,00
149	Joelho es. 150 mm primário	500	Unidade	61,18	30.590,00
150	Joelho es. 200 mm primário	100	Unidade	162,09	16.209,00
151	Joelho es. 50 mm primário	100	Unidade	26,83	2.683,00
152	Joelho es. 75 mm primário	100	Unidade	42,50	4.250,00
153	Joelho es. 40 mm primário	100	Unidade	16,06	1.606,00
154	Joelho es. 100 mm 45°	100	Unidade	5,97	597,00
155	Joelho es. 150 mm 45°	100	Unidade	44,71	4.471,00
156	Joelho es. 200 mm 45°	100	Unidade	100,56	10.056,00
157	Joelho es. 50 mm 45°	100	Unidade	7,75	775,00
158	Joelho es. 75 mm 45°	100	Unidade	13,59	1.359,00
159	Joelho es. 40 mm 45°	100	Unidade	2,35	235,00
160	Joelho soldável 20mm	100	Unidade	1,72	172,00
161	Joelho soldável 25 mm	100	Unidade	1,72	172,00
162	Joelho soldável 32 mm	100	Unidade	2,02	202,00
163	Joelho soldável 50 mm	100	Unidade	3,08	308,00
164	Joelho soldável 60 mm	100	Unidade	32,10	3.210,00
165	Joelho soldável 75 mm	100	Unidade	38,00	3.800,00
166	Joelho soldável 20mm 45°	100	Unidade	1,55	155,00
167	Joelho soldável 25 mm 45°	100	Unidade	1,69	169,00
168	Joelho soldável 32 mm 45°	100	Unidade	1,43	143,00
169	Joelho soldável 50 mm 45°	100	Unidade	5,32	532,00
170	Joelho soldável 60 mm 45°	100	Unidade	27,69	2.769,00
171	Joelho soldável 75 mm 45°	100	Unidade	48,43	4.843,00
172	Lâmina de Serra	100	Unidade	7,46	746,00
173	Lavatório de Louça branco s/ coluna	100	Unidade	165,21	16.521,00
174	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	30	Unidade	45,22	1.356,60
175	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	30	Unidade	157,30	4.719,00
176	Ralo comum	100	Unidade	5,75	575,00
177	Ralo sanfonado	100	Unidade	12,52	1.252,00
178	Registro Pass. De Metal 1".	200	Unidade	72,71	14.542,00
179	Registro Pass. De Metal 1/2.	200	Unidade	49,44	9.888,00
180	Registro Pass. De Metal 3/4.	200	Unidade	3,59	718,00
181	Sifão sanfonado universal branco	150	Unidade	11,48	1.722,00
182	Tê esg. 100 mm primário	800	Unidade	14,11	11.288,00
183	Tê esg. 150 mm primário	500	Unidade	72,23	36.115,00
184	Tê esg. 200 mm primário	100	Unidade	168,05	16.805,00
185	Tê esg. 50 mm primário	150	Unidade	6,48	972,00
186	Tê esg. 75 mm primário	100	Unidade	7,93	793,00
187	Tê esg. 40 mm primário	150	Unidade	3,33	499,50
188	Tê esg. 100 mm 45°	200	Unidade	18,55	3.710,00
189	Tê esg. 150 mm 45°	150	Unidade	72,05	10.807,50
190	Tê esg. 200 mm 45°	50	Unidade	187,46	9.373,00
191	Tê esg. 50 mm 45°	100	Unidade	75,74	7.574,00

192	Tê esq. 75 mm 45°	50	Unidade	21,90	1.095,00
193	Tê esq. 40 mm 45°	100	Unidade	8,16	816,00
194	Tê sd. 20 mm	150	Unidade	1,46	219,00
195	Tê sd. 25 mm	150	Unidade	1,56	234,00
196	Tê sd.40 mm	50	Unidade	26,05	1.302,50
197	Tê sd.32 mm	100	Unidade	3,86	386,00
198	Tê sd. 50 mm	50	Unidade	11,73	586,50
199	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	100	Unidade	17,81	1.781,00
200	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	100	Unidade	11,79	1.179,00
201	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	100	Unidade	77,62	7.762,00
202	Torneira de passagem sold. 20	200	Unidade	12,00	2.400,00
203	Torneira de passagem sold. 25	200	Unidade	7,50	1.500,00
204	Torneira de passagem sold. 32	200	Unidade	16,39	3.278,00
205	Torneira de plástico lavatório 1/2	150	Unidade	17,84	2.676,00
206	Torneira de plástico lavatório 1/2	150	Unidade	17,84	2.676,00
207	Torneira para pia 1/2	150	Unidade	8,05	1.207,50
208	Torneira para pia 3/4	150	Unidade	8,05	1.207,50
209	Tube para caixa de descarga	100	Unidade	6,93	693,00
210	Válvula para lavatório cut	100	Unidade	4,37	437,00
211	Válvula para lavatório log	100	Unidade	5,34	534,00
212	Válvula para pia	100	Unidade	3,43	343,00
213	Adaptador de 1/2 x 20	50	Unidade	0,75	37,50
214	Adaptador de 3/4 x 25	50	Unidade	0,93	46,50
215	Adaptador de 20 x 1/2	50	Unidade	10,86	543,00
216	Adaptador de 25 x 3/4	50	Unidade	12,55	627,50
217	Joelho KR de 20 x 1/2	100	Unidade	4,70	470,00
218	Joelho KR de 25 x 3/4	100	Unidade	4,67	467,00
219	Tê LR de 20 x 1/2	100	Unidade	2,95	295,00
220	Tê LR de 25 x 3/4	100	Unidade	3,34	334,00
221	Luva de Látex	20	Unidade	10,65	213,00
222	Tê de redução sd. 25-20 mm	50	Unidade	2,51	125,50
223	Tê de redução sd. 32-25 mm	50	Unidade	8,68	434,00
224	Tê de redução sd. 40-32 mm	50	Unidade	13,19	659,50
225	Tê de redução esq. 200-150 mm	50	Unidade	22,68	1.134,00
226	Tê de redução esq. 150-100 mm	50	Unidade	55,88	2.794,00
227	Tê de redução esq. 100-75 mm	50	Unidade	15,97	798,50
228	Tê de redução esq. 100-50 mm	50	Unidade	16,31	815,50
229	Tê de redução esq. 75-50 mm	50	Unidade	15,97	798,50
230	Tê de redução esq. 50-40 mm	50	Unidade	22,42	1.121,00
231	Luva de redução sd. 25-20 mm	50	Unidade	1,98	99,00
232	Luva de redução sd. 32-25 mm	50	Unidade	5,34	267,00
233	Luva de redução sd. 40-32 mm	50	Unidade	6,38	319,00
234	Luva de redução esq. 200-150 mm	50	Unidade	22,92	1.146,00
235	Luva de redução esq. 150-100 mm	50	Unidade	20,35	1.017,50
236	Luva de redução esq. 100-75 mm	50	Unidade	6,70	335,00
237	Luva de redução esq. 100-50 mm	50	Unidade	5,70	285,00
238	Luva de redução esq. 75-50 mm	50	Unidade	24,39	1.219,50
239	Luva de redução esq. 50-40 mm	50	Unidade	18,35	917,50

**(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
240	Caixa d'água 10.000 l fibra	12	Unidade	7.729,67	92.756,04
241	Caixa d'água 20.000 l fibra	08	Unidade	15.459,00	123.664,00
242	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	375	Unidade	166,09	62.283,75

**(ITENS COTA PRINCIPAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
243	Caixa d'água 10.000 l fibra	03	Unidade	7.729,67	23.189,01

244	Caixa d'água 20.000 l fibra	02	Unidade	15.458,00	30.916,00
245	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	125	Unidade	166,09	20.761,25

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
246	Bocal com Rabicho	500	Unidade	5,29	2.645,00
247	Bocal comum	500	Unidade	4,97	2.485,00
248	Bocal decorativo	500	Unidade	6,81	3.405,00
249	Braço par luminária 2.5cm	25	Unidade	33,27	831,75
250	Cabeça para luminária com protetor	25	Unidade	36,39	909,75
251	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	50	Unidade	106,27	5.313,50
252	Cabo de 10 mm peça com 100m	10	Unidade	197,02	1.970,20
253	Cabo 2,5 mm peça com 100m	100	Unidade	141,55	14.155,00
254	Cabo de 4 mm peça com 100m	50	Unidade	261,63	13.081,50
255	Cabo de 6 mm peça com 100m	10	Unidade	396,83	3.968,30
256	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	10	Unidade	291,44	2.914,40
257	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	10	Unidade	401,70	4.017,00
258	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	05	Unidade	624,02	3.120,10
259	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	10	Unidade	365,75	3.657,50
260	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	10	Unidade	564,14	5.641,40
261	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	05	Unidade	926,32	4.631,60
262	Cabo pp 3 x 6 peça com 100m	05	Unidade	1.237,90	6.189,50
263	Caixa de Mufia em PVC 2 X 4	100	Unidade	3,07	307,00
264	Caixa de Mufia em PVC 4 X 4	50	Unidade	3,57	178,50
265	Caixa de Mufia em PVC p/ teto	100	Unidade	9,36	936,00
266	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	30	Unidade	59,16	1.774,80
267	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	30	Unidade	22,50	675,00
268	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	30	Unidade	37,38	1.121,40
269	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	20	Unidade	160,67	3.213,40
270	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	20	Unidade	84,13	1.682,60
271	Calha Branca 1 x 20 p/ lamp. Fluorescente	30	Unidade	55,39	1.661,70
272	Calha Branca 1 x 40 p/ lamp. Fluorescente	30	Unidade	61,47	1.844,10
273	Calha Branca 2 x 20 p/ lamp. Fluorescente	30	Unidade	91,54	2.746,20
274	Calha Branca 2 x 40 p/ lamp. Fluorescente	30	Unidade	92,12	2.763,60
275	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	500	Unidade	21,85	10.925,00
276	Canuit 1"	150	M1	81,05	12.157,50
277	Canuit 1/2"	300	M1	59,11	17.733,00
278	Canuit 3/4"	300	M1	76,27	22.881,00
279	Conjunto Astop	100	Unidade	75,90	7.590,00
280	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	05	Unidade	179,14	895,70
281	Cordão Retorcido 2 x 18 c 100m	05	Unidade	199,52	997,60
282	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	05	Unidade	321,58	1.607,90
283	Curva 90° 1"	10	Unidade	7,07	70,70
284	Curva 90° 1/2"	10	Unidade	2,71	27,10
285	Curva 90° 3/4"	10	Unidade	6,37	63,70
286	Disjuntor 100 trifásico	10	Unidade	181,70	1.817,00
287	Disjuntor 30 trifásico	30	Unidade	97,99	2.939,70
288	Disjuntor 40 trifásico	10	Unidade	85,41	854,10
289	Disjuntor 50 trifásico	10	Unidade	78,14	781,40
290	Disjuntor 60 trifásico	10	Unidade	78,78	787,80
291	Disjuntor monofásico 10-A	50	Unidade	12,98	649,00
292	Disjuntor monofásico 15-A	50	Unidade	11,95	597,50
293	Disjuntor monofásico 20-A	50	Unidade	11,95	597,50
294	Disjuntor monofásico 30-A	50	Unidade	12,74	637,00
295	Disjuntor monofásico 40-A	20	Unidade	26,51	530,20
296	Disjuntor monofásico 50-A	20	Unidade	27,33	546,60
297	Fio rígido 1,5 peça c/100m	30	Unidade	116,41	3.492,30
298	Fio rígido 2,5 peça com 100m	30	Unidade	120,80	3.624,00



299	Fio rígido 4,0 mm peça c 100m	30	Unidade	136,15	4.084,50
300	Fita de Alta Fusão	50	Unidade	31,44	1.572,00
301	Fita Isolante 10m	200	Unidade	6,70	1.340,00
302	Fita Isolante 5m	200	Unidade	3,97	794,00
303	Garfo Fêmea	50	Unidade	8,65	432,50
304	Garfo Macho 2 pinos	50	Unidade	8,49	424,50
305	Garfo Macho 3 pinos	50	Unidade	6,82	341,00
306	interruptor 1 Estágio	100	Unidade	10,62	1.062,00
307	Interruptor 1 Estágio + tomada	100	Unidade	11,83	1.183,00
308	Interruptor 2 estágio	100	Unidade	12,20	1.220,00
309	Interruptor 2 estágio + tomada	100	Unidade	12,03	1.203,00
310	Interruptor 3 estágio	100	Unidade	13,49	1.349,00
311	Interruptor externo	100	Unidade	9,50	950,00
312	Interruptor linha X	100	Unidade	9,95	995,00
313	Lâmpada Eletrônica 15	300	Unidade	16,01	4.803,00
314	Lâmpada Eletrônica 20	300	Unidade	17,80	5.340,00
315	Lâmpada Eletrônica 25	300	Unidade	24,34	7.302,00
316	Lâmpada eletrônica 35	200	Unidade	55,61	11.122,00
317	Lâmpada eletrônica 50	150	Unidade	55,81	8.371,50
318	Lâmpada fluorescente 20 w	300	Unidade	9,85	2.955,00
319	Lâmpada fluorescente 40 w	300	Unidade	9,72	2.916,00
320	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w	100	Unidade	82,59	8.259,00
321	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	100	Unidade	92,51	9.251,00
322	Luva eletroduto 1"	10	Unidade	3,42	34,20
323	Luva eletroduto 1/2"	10	Unidade	3,07	30,70
324	Luva eletroduto 3/4"	10	Unidade	3,72	37,20
325	Reator p/ lâmpada flur. 20 w	200	Unidade	21,73	4.346,00
326	Reator p/ lâmpada flur. 40 w	200	Unidade	28,32	5.664,00
327	Reator para lâmpada vapor de Merc 250	80	Unidade	100,83	8.066,40
328	Reator para lâmpada vapor de Merc 400	80	Unidade	115,21	9.216,80
329	Tampa cega 2 x 4	100	Unidade	7,84	784,00
330	Tampa cega 4 x 4	50	Unidade	20,15	1.007,50
331	Térmico 20 w	50	Unidade	1,93	96,50
332	Térmico 40 w	100	Unidade	1,54	154,00
333	Tomada 2 pino + terra	500	Unidade	6,55	3.275,00
334	Tomada Externa	100	Unidade	4,51	451,00
335	Tomada linha x	200	Unidade	11,30	2.260,00
336	Tubo Eletrônico 1"	10	Unidade	19,51	195,10
337	Tubo Eletrônico 1/2"	10	Unidade	8,70	87,00
338	Tubo Eletrônico 3/4"	10	Unidade	13,22	132,20
339	Lâmpada vapor metálica de 250 w (verde)	30	Unidade	96,60	2.898,00
340	Lâmpada vapor metálica de 250 w (azul)	30	Unidade	100,98	3.029,40
341	Lâmpada vapor metálica de 250 w (violeta)	30	Unidade	103,05	3.091,50
342	Protetor para Lâmpada de 250 w	50	Unidade	52,77	2.638,50
343	Protetor para Lâmpada de 400 w	50	Unidade	55,74	2.787,00
344	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 8"	20	Unidade	6,04	120,80
345	Parafuso Galvanizado de 1/2 x 10"	20	Unidade	12,95	259,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - FERRAMENTAS**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
346	Abri rosca de 1"	10	Unidade	32,01	320,10
347	Abri rosca de 2"	10	Unidade	14,52	145,20
348	Abri rosca de 3/4"	10	Unidade	29,62	296,20
349	Alavanca	20	Unidade	53,13	1.062,60
350	Alicate amperímetro digital	10	Unidade	260,72	2.607,20
351	Alicate belzer n 8	30	Unidade	30,07	902,10
352	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	10	Unidade	30,87	308,70
353	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	20	Unidade	52,26	1.045,20

  
Leonardo Menezes de Sá  
CREA / PE: 029.936  
Resp. Técnico

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pol. 61.545/2017



354	Alicate corte diagonal 4 1/2 pol cabo	10	Unidade	55,93	559,30
355	Alicate prensa terminais com catraca	10	Unidade	180,18	1.801,80
356	Ancinho aço com cabo	50	Unidade	9,86	493,00
357	Arco de serra zincado regulável	50	Unidade	14,16	708,00
358	Bota de proteção de plástico	200	Unidade	41,97	8.394,00
359	Botina de segurança s/ biqueira 2 38 1 42	150	Unidade	67,65	10.147,50
360	Broca de vidia (concreto) 10	20	Unidade	21,06	421,20
361	Broca de vidia (ferro) 8	20	Unidade	15,18	303,60
362	Broca de vidia (madeira) 8	20	Unidade	15,81	316,20
363	Cabo para enxada	50	Unidade	12,35	617,50
364	Carro de mão	50	Unidade	15,20	760,00
365	Chave combinada 0,6 pol encartelada	10	Unidade	39,20	392,00
366	Chave combinada 0,7 pol encartelada	10	Unidade	42,88	428,80
367	Chave combinada 0,8 pol. Encartelada	10	Unidade	42,10	421,00
368	Chave combinada 1 pol. Encartelada	10	Unidade	44,84	448,40
369	Chave combinada 1/2 pol encartelada	10	Unidade	23,40	234,00
370	Chave combinada 1/4 pol encartelada	10	Unidade	42,65	426,50
371	Chave combinada 11/16 pol encartelada	10	Unidade	51,15	511,50
372	Chave combinada 13/16 pol encartelada	10	Unidade	16,49	164,90
373	Chave combinada 14 pol encartelada	10	Unidade	16,69	166,90
374	Chave combinada 15/16 pol encartelada	10	Unidade	41,49	414,90
375	Chave combinada 3/4 pol encartelada	10	Unidade	22,52	225,20
376	Chave combinada 3/8 pol encartelada	10	Unidade	13,30	133,00
377	Chave combinada 5/16 pol encartelada	10	Unidade	13,87	138,70
378	Chave combinada 5/8 pol encartelada	10	Unidade	13,99	139,90
379	Chave combinada 7/16 pol encartelada	10	Unidade	12,48	124,80
380	Chave combinada 7/8 pol encartelada	10	Unidade	21,37	213,70
381	Chave combinada 9/16 pol encartelada	10	Unidade	23,82	238,20
382	Chave de boca fixa 10 x 11 mm	10	Unidade	13,76	137,60
383	Chave de boca fixa 18 x 19 mm	10	Unidade	22,32	223,20
384	Chave de fenda 1/8 x 10 polegadas	10	Unidade	10,96	109,60
385	Chave de fenda 1/8 x12 polegadas	10	Unidade	14,83	148,30
386	Chave de fenda 1/8 x 3 polegadas	10	Unidade	6,83	68,30
387	Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas	10	Unidade	5,17	51,70
388	Chave de fenda 1/8 x 5 polegadas	10	Unidade	6,61	66,10
389	Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas	10	Unidade	8,36	83,60
390	Chave de fenda 1/8 x 8 polegadas	10	Unidade	6,73	67,30
391	Chave de fenda estrela 1/8 x 10 polegadas	10	Unidade	6,74	67,40
392	Chave de fenda estrela 1/8 x 12 polegadas	10	Unidade	6,74	67,40
393	Chave de fenda estrela 1/8 x 3 polegadas	10	Unidade	13,62	136,20
394	Chave de fenda estrela 1/8 x 4 polegadas	10	Unidade	11,05	110,50
395	Chave de fenda estrela 1/8 x 5 polegadas	10	Unidade	11,05	110,50
396	Chave de fenda estrela 1/8 x 6 polegadas	10	Unidade	10,18	101,80
397	Chave de fenda estrela 1/8 x 8 polegadas	10	Unidade	12,25	122,50
398	Chave de grigo 10 polegadas	10	Unidade	62,37	623,70
399	Chave dobrar ferro	05	Unidade	12,77	63,85
400	Chave teste profissional	10	Unidade	74,53	745,30
401	Chibanca aço ponta larga	30	Unidade	76,67	2.300,10
402	Colher de pedreiro 8	50	Unidade	21,52	1.076,00
403	Colher de pedreiro 9	50	Unidade	21,57	1.078,50
404	Desempenadeira de madeira	50	Unidade	11,79	589,50
405	Disco diamantado seco e úmido	20	Unidade	23,33	466,60
406	Disco para serra de mármore	20	Unidade	20,04	400,80
407	Enxada aço batida 3	30	Unidade	840,74	25.402,20
408	Enxada aço jacaré estreita 2,5	30	Unidade	23,53	705,90
409	Escada extensiva 4m	05	Unidade	846,41	4.232,05
410	Escada tesoura 7 d'grau alumínio	05	Unidade	234,77	1.173,85
411	Escada de madeira 2m dupla	05	Unidade	235,62	1.178,10
412	Esquadro aço cabo zamak	10	Unidade	9,26	92,60
413	Esteeite 16 mm	20	Unidade	5,06	101,60

  
Leonardo Menezes de Sá  
CREA / PE: 029.936  
Resp. Técnica

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pol. 545/2017

414	Formão cabo de madeira 1/2"	05	Unidade	22,61	113,05
415	Formão cabo de madeira 3/4"	05	Unidade	18,84	94,20
416	Furadeira	05	Unidade	203,21	1.016,05
417	Furadeira de impacto 470 w 220 v 3/8	05	Unidade	205,54	1.027,70
418	Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	05	Unidade	322,62	1.613,10
419	Isolado 1000 v aço cromo	05	Unidade	40,76	203,80
420	Lixadeira profissional	05	Unidade	391,06	1.905,30
421	Lixa disco para madeira	05	Unidade	6,09	30,45
422	Luva de alta tensão 2.5 KV	10	Unidade	323,55	3.235,50
423	Luva de cobertura para eletricista	10	Unidade	30,75	307,50
424	Luva de segurança confort látex	10	Unidade	32,51	325,10
425	Marreta de 1 kg	40	Unidade	30,74	1.229,60
426	Martelete grande	02	Unidade	1.567,72	3.135,44
427	Martelete pequeno	02	Unidade	1.565,75	3.131,50
428	Martelo aço polido 29 CM	30	Unidade	42,91	1.287,30
429	Martelo de unha G	05	Unidade	30,75	153,75
430	Nível de alumínio 10 x 25 cm	20	Unidade	15,39	307,80
431	Pá aço quadrada com cabo 4"	50	Unidade	42,57	2.128,50
432	Picareta aço ponta estreita	30	Unidade	81,82	2.454,60
433	Prumo de aço 500g	10	Unidade	30,99	309,90
434	Serrote aço 10	30	Unidade	30,98	929,40
435	Talhadeira	20	Unidade	8,76	175,20
436	Torquês aço amador	20	Unidade	29,17	583,40
437	Torquês aço azulejista	20	Unidade	28,58	571,60
438	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	40	Unidade	15,38	615,20
439	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	20	Unidade	38,31	766,20
440	Trena de nylon 100m x 26 mm	10	Unidade	144,43	1.444,30
441	Trena de nylon 50 m x 26 mm	10	Unidade	82,14	821,40

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - MATERIAL DE PROTEÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
442	Bota de borracha cano longo	100	Unidade	112,40	11.240,00
443	Bota de borracha cano curto	100	Unidade	87,35	8.735,00
444	Bota para eletricista	10	Unidade	87,35	873,50
445	Capa para chuva	300	Unidade	15,64	4.692,00
446	Capa para eletricista	20	Unidade	30,00	600,00
447	Capacete para eletricista padrão Celpe	10	Unidade	29,20	292,00
448	Cinta de segurança padrão Celpe	10	Unidade	126,36	1.263,60
449	Fita formatô x refletiva	00	Unidade	00,37	5.309,00
450	Luva forrada	20	Unidade	9,22	184,40
451	Luva de couro	20	Unidade	17,43	348,60
452	Luva látex	200	Unidade	9,33	1.866,00
453	Luva para eletricista par	10	Unidade	22,55	225,50
454	Luva raspa de couro cano longo	30	Unidade	8,27	248,10
455	Máscara descartável pra poeira	200	Unidade	6,87	1.374,00
456	Óculos de proteção ampla visão	100	Unidade	9,68	968,00
457	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	200	Unidade	33,14	6.628,00
458	Bota borracha cano longo (esgoto)	200	Unidade	47,24	9.448,00
459	Mascara com filtro	20	Unidade	197,11	3.942,20

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - POSTE**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
460	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	15	Unidade	634,25	9.513,75
461	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	15	Unidade	914,35	13.715,25
462	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	15	Unidade	1.613,54	24.203,10
463	Poste de concreto - duplo t, 300/12	15	Unidade	1.802,88	27.043,20

  
Leonardo Menezes de Sá  
CREA / PE - 029.038  
Resp. Técnico

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
DOI nº 545/2017



**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - FERRAGENS**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
464	Bucha de fixação 10	20	Caixa	49,28	985,60
465	Bucha de fixação 6	20	Caixa	11,79	235,80
466	Bucha de fixação 7	20	Caixa	24,67	493,40
467	Bucha de fixação 8	20	Caixa	24,77	495,40
468	Cadeado nº 20	100	Unidade	20,35	2.035,00
469	Cadeado nº 30	100	Unidade	23,17	2.317,00
470	Cadeado nº 40	100	Unidade	31,24	3.124,00
471	Cadeado nº 50	100	Unidade	40,41	4.041,00
472	Caixa de parafuso para dobradiça	10	Unidade	22,20	222,00
473	Dobradiça de canto 3 1/2	150	Unidade	5,22	783,00
474	Dobradiça de chumbar	100	Unidade	11,25	1.125,00
475	Dobradiça de cruz	50	Unidade	11,28	564,00
476	Fechadura comum cilindro 2 voltas	100	Unidade	100,96	10.096,00
477	Fechadura de alavanca externa	100	Unidade	46,12	4.612,00
478	Fechadura de alavanca interna	100	Unidade	42,57	4.257,00
479	Fechadura de alavanca para banheiro	100	Unidade	3,48	348,00
480	Ferrolho chato 3"	100	Unidade	3,52	352,00
481	Ferrolho chato 4"	100	Unidade	18,70	1.870,00
482	Ferrolho comum 3"	100	Unidade	18,11	1.811,00
483	Parafuso de fenda de 1.1/2"	10	Caixa	107,01	1.070,10
484	Parafuso de fenda 2"	10	Caixa	12,24	122,40
485	Parafuso de fenda 2.1/2"	10	Caixa	18,60	186,00
486	Parafuso auto atarraxante fenda	10	Caixa	22,70	227,00
487	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	200	Unidade	7,15	1.430,00
488	Prego 1 1/2 x 13	100	Kg	17,06	1.706,00
489	Prego 1" x15	100	Kg	18,95	1.895,00
490	Prego 3 x 8	100	Kg	17,18	1.718,00
491	Prego 2" x 10	100	Kg	16,63	1.663,00
492	Prego 2.1/2 x 10	100	Kg	18,42	1.842,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) - MADEIRA E ESQUADRIAS**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
493	Cabo de madeira martelo 35 cm	20	Unidade	19,44	388,80
494	Cabo de madeira para enxada 1,50	30	Unidade	32,35	970,50
495	Cabo de madeira para picareta 95 cm	30	Unidade	55,53	1.665,90
496	Caibro	2.500	M	8,37	20.925,00
497	Grade p porta 1 m x 2,10 m	50	Unidade	142,25	7.112,50
498	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	50	Unidade	157,01	7.850,50
499	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	50	Unidade	157,01	7.850,50
500	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	50	Unidade	157,01	7.850,50
501	Janela de Madeira 1 m x 1,0 m	30	Unidade	157,01	4.710,30
502	Janela de Madeira 70 cm x 1,0 m	30	Unidade	157,01	4.710,30
503	Janela de Madeira 80 cm x 1,0 m	30	Unidade	157,01	4.710,30
504	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	20	Unidade	377,68	7.553,60
505	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	20	Unidade	292,07	5.841,40
506	Janela de Alumínio 50 cm x 60 cm	20	Unidade	242,83	4.856,60
507	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	20	Unidade	198,82	3.976,40
508	Linha 3" x 4 "	350	M	26,62	9.317,00
509	Linha 3" x 5 "	350	M	29,15	10.202,50
510	Linha 3" x 6 "	350	M	34,57	12.099,50
511	Linha 3" x 8 "	350	M	53,37	18.679,50
512	Porta 1 m x 2,10m em ficha	50	Unidade	130,02	6.501,00
513	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	100	Unidade	115,23	11.523,00
514	Porta 70 cm x 2,10m em ficha	50	Unidade	115,23	5.761,50

515	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	100	Unidade	115,23	11.523,00
516	Porta 1 m x 2,10m semi-oca	50	Unidade	133,28	6.664,00
517	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	100	Unidade	122,41	12.241,00
518	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	150	Unidade	122,41	18.361,50
519	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	150	Unidade	122,41	18.361,50
520	Porta sanfonada	50	Unidade	189,12	9.456,00
521	Portão/Grade em chapa galvanizada	150	M2	282,33	42.409,50
522	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	150	M2	236,88	35.532,00
523	Portão/Grade em vara 1/2"	150	M2	248,33	37.249,50
524	Ripa de 2" Madeira de Lei	5.000	M	3,49	17.450,00
525	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	200	M	29,08	5.816,00
526	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	150	M	18,01	2.701,50
527	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	150	M	11,18	1.677,00

#### 4.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento dos Materiais se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Infraestrutura*.

4.3 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

#### 5.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 Todos os produtos, objeto desta Licitação, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Município de Chã Grande, interessados, ou instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Município de Chã Grande e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

#### 6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos materiais objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.1 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos materiais.

6.2 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.


#### 7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;



Leonardo Menezes de Sá  
CREA / PE: 029.936  
Resp. Técnico



Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pol. nº 545/2017  
CAB/PE 31.114



7.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## 8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

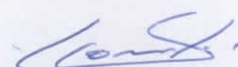
8.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;


8.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto desta Licitação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.


## 9.0 – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos materiais objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande – PE, 08 de fevereiro de 2019.



**Leonardo Menezes de Sá**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 29.936D/PE  
  
**Leonardo Menezes de Sá**  
CREA / PE: 029.936  
Resp. Técnico



**Eisen Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_,  
Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a)  
em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$** \_\_\_\_\_ **(POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 001/2019**.

**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Por nº 545/2017  
CAB/PE 31.114

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

  
Mannix Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elsen Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pót. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Diogo Alexandre Gomes Neto**  
CPF/MF Nº 866.582.714-53  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

*Eilson Catanzans Teles Gomes*  
**Eilson Catanzans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 001/2019
---	-------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande, formulada da seguinte maneira:

**COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo III do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Infraestrutura*.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114

**COTA RESERVADA (de acordo com o Anexo IV do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Infraestrutura*..

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.


Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pdt. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114

**COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (de acordo com o Anexo V do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Infraestrutura*.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

## MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO IV

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
---

Nº 001/2019
-------------

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.


\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

  
Mannix Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Catanzans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Prof. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 001/2019
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXOVI

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 001/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos  
todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima  
identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação  
pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.**

  
Mannix Azevedo Ferreira  
Pregoeiro

Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 001/2019
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº  
....., (endereço completo) ....., declara sob as  
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para  
a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

  
**Mannix Azevedo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 001/2019

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2019, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

**Elson Galazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está  
enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos  
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do  
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste  
Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.**

  
Mannix Azevedo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pét. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 001/2019

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

*E. Calazans*  
**Eilson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114





**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

#### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao

  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Def. nº 5452017  
OAB/PE 31.114

Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples

*Mannix*  
**Mannix Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro

*Elson Calazans Teles Gomes*  
Procurador Municipal

apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

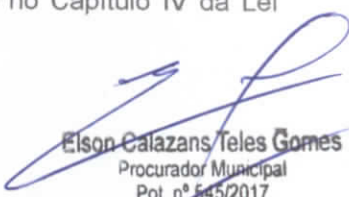
e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

  
Mannix Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31.114

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

  
Mannix Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 645/2017  
OAB/PE 31.114



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
PREFEITO  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_

  
Mannix Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Pot. nº 545/2017  
OAB/PE 31 114